

Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público em face da continuidade da greve dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

Ø ~~DR. ANTÔNIO TEÓFILO FILHO~~, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais;

~~**CONSIDERANDO** o disposto no Ato da Presidência nº 313/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;~~

~~**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;~~

~~**CONSIDERANDO** o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;~~

~~**CONSIDERANDO** que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º da Carta Magna; e~~

~~**CONSIDERANDO** a adesão de servidores desta 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao movimento paredista;~~

RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as audiências a partir do dia 27 de julho de 2015.

Art. 2º Permanece suspenso o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária até o término da greve dos servidores.

Art. 3º A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1 (Portal de Serviços), devendo o interessado manter contato com a Secretaria da Vara, através de servidor designado para fazer tal atendimento e conclusão ao magistrado.

§ 1º Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário, e outras identificadas pelo magistrado.

§ 2º Caso necessário, o juiz titular poderá convocar outros servidores, eventualmente, para a execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

~~**Art. 3º** Ficam suspensos os prazos processuais desde zero hora do dia 16/07/2015 até o final do movimento grevista dos servidores.~~

~~**Art. 4º** A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário.~~

~~**Art. 5º** Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.~~

~~**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza-CE, 27 de julho de 2015.~~

~~**ANTÔNIO TEÓFILO FILHO**~~

~~Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza.~~